



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º10/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Indicação nº 8699/2022

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Canteiro central da Av. Orlando Rodrigues da Cunha, defronte ao nº 171 - - Leblon

Supressão: Supressão de 02 (duas) palmeiras da espécie Washingtonia robusta, localizada sob as coordenadas 19°46'4.97"S 47°56'15.88"O, em função do grande porte e danos na base do estipe e no canteiro com risco de queda e danos a veículos, considerando o grande movimento da via. A palmeira jerivá deverá ser preservada.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

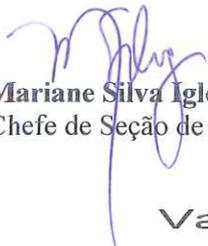
2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

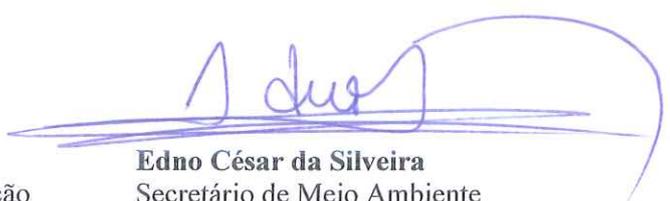
Uberaba 11/1/2023

SESURB

Interessado (a)


Mariane Silva Iglesias

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização


Edno César da Silveira

Secretário de Meio Ambiente

Validade desta autorização um (01) ano.

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Solicitação: Indicação nº 8699/2022.

Endereço: Canteiro central Av. Orlando Rodrigues da Cunha, defronte ao nº 171.

Atendendo a solicitação da Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga, foi realizado vistoria de 02 (duas) palmeiras da espécie *Washingtonia robusta*, localizadas no canteiro central da via, sob as coordenadas 19°46'4.97"S 47°56'15.88"O.

No trecho da vistoria, foi possível constatar que os espécimes de grande porte apresentam lacerações na base do estipe e danos no canteiro, além de leve inclinação. Vale destacar o risco de queda e danos a veículos, uma vez que trata-se de via de elevado movimento.

Diante disso, recomendamos a **supressão** das palmeiras. Ressaltamos que a palmeira jervá (*Syagrus romanzoffiana*) deverá ser preservada.



Figura 1 – Vista das palmeiras. Fonte: SEMAM, 2023.

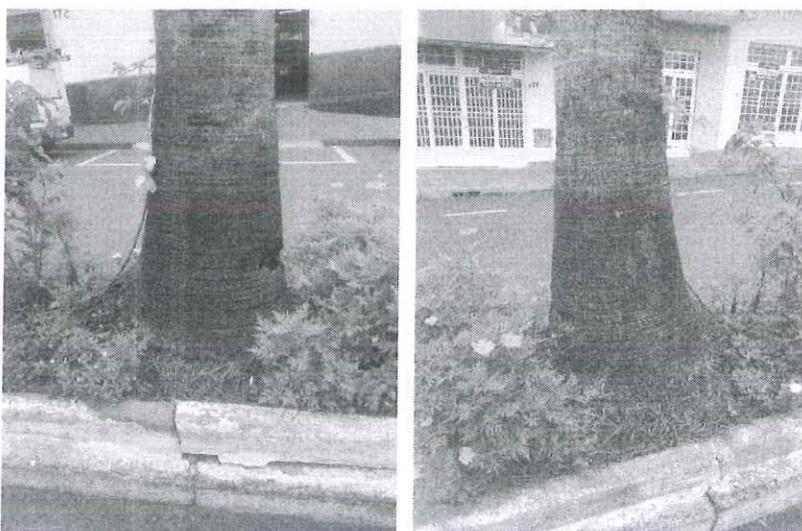


Figura 2 – Vista dos comprometimentos. Fonte: SEMAM, 2023.

Uberaba, 11 de janeiro de 2023.


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



Rick Max Aramaki

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais

Decreto nº 2616/2022